



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CNPJ: 01.778.361/0001-26 - Inscrição Estadual: Isenta  
Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

### 1.OBJETO

Aquisição de materiais de consumo, copa, cozinha e coffe break para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	AÇUCAR REFINADO PCT 1KG	6	UNIDADE
2	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ SACHÊ Caixa C/50	10	UNIDADE
3	ÁGUA MINERAL C/GÁS 500ML	180	UNIDADE
4	ÁGUA MINERAL S/GÁS 500ML	168	UNIDADE
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ	5	UNIDADE
6	BALA MASTIGÁVEL IOGURTE 600GRS	15	UNIDADE
7	BALA RECHEADA TOFFEE 100GRS	25	UNIDADE
8	BALA REFRESCANTE SABOR HORTELÃ 600GRS	15	UNIDADE
9	BISCOITO ÁGUA E SAL 375GRS	25	UNIDADE
10	BISCOITO RECHEADO 126GRS	120	UNIDADE
11	BISCOITO ROSQUINHA BAUNILHA 500GRS	9	UNIDADE
12	BISCOITO ROSQUINHA COCO 500GRS	9	UNIDADE
13	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE 500GRS	6	UNIDADE
14	BISCOITO ROSQUINHA DE NATA 500GRS	10	UNIDADE
15	BISCOITO ROSQUINHA MILHO VERDE 500GRS	8	UNIDADE
16	BISCOITO SEQUILHOS 500GRS	8	UNIDADE
17	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 40GRS	15	UNIDADE
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ 500GRS	30	UNIDADE
19	CHÁ DE CAMOMILA C/10	24	UNIDADE
20	CHÁ DE CIDREIRA C/10	14	UNIDADE
21	CHÁ DE ERVA DOCE C/10	24	UNIDADE
22	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO A GRANEL 250GRS	14	UNIDADE
23	FILTRO DE PAPEL C/30	2	UNIDADE
24	LEITE EM PÓ INTEGRAUL INSTANTÂNEO 400GRS	15	UNIDADE
25	LEITE UHT INTEGRAL 1L	72	UNIDADE
26	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE C/SAL 500GRS	14	UNIDADE
27	MARGARINA CREMOSA C/SAL 500GRS	4	UNIDADE
28	ÓLEO SE SOJA 900 ML	3	UNIDADE
29	SUCO EM PÓ ABACAXI 25GRS	30	UNIDADE
30	SUCO EM PÓ LIMÃO 25GRS	15	UNIDADE
31	SUCO EM PÓ UVA 25GRS	20	UNIDADE
32	SUCO EM PÓ LARANJA 25GRS	14	UNIDADE

### 2.JUSTIFICATIVA

Para o reabastecimento dos departamentos com os produtos de copa e cozinha e também para repor, abastecer e atender as demandas das Sessões Camarárias que são realizadas neste poder Legislativo são necessárias essas aquisições e serão efetuadas conforme a necessidade de cada departamento da Câmara Municipal de Santa Gertrudes /SP.

### 3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 4.700,75 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

### 4.VIGÊNCIA

4.1. O prazo de Vigência é de 10 dias úteis.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CNPJ: 01.778.361/0001-26 - Inscrição Estadual: Isenta  
Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CNPJ: 01.778.361/0001-26 - Inscrição Estadual: Isenta  
Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 21 de novembro de 2024